



*Movimento Nacional de
Meninos e Meninas de Rua*

[Número do Ofício/Conselho Nacional 414/89]
Brasília DF, 26 de Novembro de 1989.

Ofício BSB-SN 414/89

Aos
Conselheiros e Coordenadores
Das Comissões Estaduais do MNMMR

Ref.: Rebaixamento da Idade Penal / Abaixo Assinado

Prezados Companheiros;

Na 6ª feira a tarde, dia 19 fomos informados que o Senador Roberto Arruda-PMDB/DF, líder do Governo no Senado, tentou colocar em votação seu projeto de lei que pede a redução da idade penal para 16 anos, tomando a todos de surpresa.

Obviamente com a sociedade desmobilizada, somente alguns companheiros que tiveram conhecimento do fato se mobilizaram e conseguiram através da senadora Marina Silva -PT/AC, que não é nem suplente na comissão, fizesse uma intervenção alegando falta de quorum.

Afortunadamente o processo deu certo e a votação foi adiada. Agora temos que mobilizarmos, para o qual encaminhamos o documento anexo, colocando que o Movimento reafirma sua posição contrária a essa medida e solicitando a todos os MILITANTES E INTEGRANTES DO MNMMR, para recolher assinaturas no abaixo assinado e o enviem imediatamente (até 15 de dezembro) ao Escritório Nacional, para seu posterior encaminhamento ao Conanda.

Endereço do Escritório Nacional:
HIGS 703, Bloco L, Casa 42
70331-712 Brasília DF

Atenciosamente;





*Movimento Nacional de
Meninos e Meninas de Rua*

PORQUE SOMOS CONTRA A PROPOSTA DE REDUÇÃO DA IDADE LIMITE PARA IMPUTABILIDADE PENAL

Ao longo dos anos o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, somando-se ao esforço da sociedade organizada, tem lutado pelo cumprimento do princípio da proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes, buscando a implementação da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a efetiva implantação e operacionalização de políticas públicas que garantam cidadania a todos brasileiros, especialmente à população infanto-juvenil.

Entre as conquistas obtidas nesta luta está a inclusão do artigo 228 da Constituição Federal, que constitucionaliza o dispositivo já existente no Código Penal de 1940, de considerar penalmente inimputáveis os menores de 18 anos.

Complementando este dispositivo o Estatuto da Criança e do Adolescente veio regulamentar os procedimentos de responsabilização de crianças e adolescentes que cometessem infrações penais. Surge a previsão das medidas de proteção e medidas sócio-educativas.

Desde sua aprovação o ECA foi atacado por setores conservadores, ávidos da punição e da repressão contra a população mais pobre. Estes ataques vem se acentuando com o crescimento da crise social e da violência urbana. Busca-se culpabilizar a juventude pelo aumento da violência, vendo no encarceramento de jovens nos presídios a sua solução.

É necessário denunciar estes grupos, que juntando velhas e novas oligarquias, poderosos meios de comunicação e detentores do poder econômico, buscam esconder as verdadeiras causas da miséria de nossa população, esmagada pela fome e pelo desemprego, desviando a atenção para episódios isolados e explorando a dor, ingenuidade e boa-fé de vítimas e familiares, atingidos pela violência, como argumentos.

Unem-se argumentos pseudo-científicos como o de que "aos dezesseis anos ele já sabe o que faz" ou "se pode votar, pode ir para a prisão", com emocionais desejos de vingança. Vende-se a ilusão de que o aumento da repressão soluciona o problema. Políticos inescrupulosos e ávidos de apoio eleitoral periodicamente reinventam a proposta de redução da idade limite para inimputabilidade penal como forma de chamar a atenção da população e angariar votos dos que clamam por segurança.

Seria cômodo aceitar que trata-se apenas de uma outra opinião, dentro de uma divergência saudável nas sociedades democráticas. Não é este o caso. Os que defendem a redução pouca ou nenhuma importância parecem dar ao respeito aos direitos humanos e à democracia. Não poucos se enquadram na categoria que vê na defesa de direitos humanos "a defesa de direitos de bandidos"(sic).

Sejamos claros e diretos. Os argumentos usados para defesa da redução são emocionais e falaciosos. As estatísticas da própria polícia mostram que os jovens menores de 18 anos são responsáveis por um percentual mínimo da totalidade das infrações penais. Se a aplicação do Código Penal não resolveu 90% dos crimes, será a solução de 10%?

Outros argumentam que o jovem infrator pode ficar menos tempo privado de liberdade. Ora, este é um argumento medieval, que vê no suplício a expiação dos males e nenhum compromisso tem com a possibilidade de educar este jovem.

Quem diz que a legislação atual é branda e ineficaz, apenas mostra o seu desconhecimento. O Estatuto da Criança e do Adolescente tem procedimentos adequados para a responsabilização dos jovens autores de ato infracional e quando aplicado tem levado à redução da reincidência e à reinserção social dos infratores.

A redução da idade limite para a imputabilidade penal também vem sendo utilizada de álibi para as autoridades públicas incompetentes e omissas, que durante anos negaram-se a destinar os recursos necessários para a aplicação das medidas sócio-educativas.

Como espantar-se com as explosões de violência ocorridas tanto nos presídios como nas casas de internação das FEBEMs, campos de concentração nos quais a crueldade do tratamento é a regra, não a exceção? Qualquer pessoa sã que veja as condições desumanas a que são submetidos, tanto os apenados do sistema prisional como os jovens internos dos estabelecimentos ditos "educacionais" se perguntaria porque não há rebeliões mais freqüentes, ou como alguém pode suportar aquilo por tanto tempo?

Não há saída possível para o problema da violência sem o investimento em justiça social, o que significa emprego, distribuição de renda, educação, saúde, vida digna. Não há saída para a política de segurança pública sem investimento em formas alternativas de responsabilização que priorizem o espaço aberto e a convivência social. O encarceramento é uma forma arcaica e ineficiente de tratar a questão.

Não se resolverá o problema da criminalidade adulta com aumento de penas e construção de prisões. Da mesma forma não se resolverá o problema do adolescente em conflito com a lei aumentando o tempo de sua privação de liberdade. A proposta de aumentar o período máximo permitido de internação é prima-irmã da redução da inimputabilidade penal, pois parte dos mesmos pressupostos, por caminhos diversos.

É necessário esclarecer a sociedade, para que não caia na armadilha do apoio à redução da inimputabilidade penal, pressionar os governos para que cumpram suas responsabilidades na aplicação de recursos e na implantação das políticas públicas, fiscalizar os meios de comunicação para que informem corretamente a população, sem manipulações e combater os políticos que se aproveitam da violência e dos anseios da população por paz para obter promoção fácil.

VAMOS DIZER NÃO À REDUÇÃO DA IDADE LIMITE DE IMPUTABILIDADE PENAL

O Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua propõe que se inicie um abaixo-assinado que possa juntar a manifestação de repúdio de milhões de brasileiros à proposta de redução da idade de inimputabilidade penal e propicie um amplo processo de esclarecimento que mostre as falácias e mentiras que têm sido veiculadas a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Brasília, 25 de novembro de 1999.

Coordenação Nacional
Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

Quem diz que a legislação atual é branda e ineficaz, apenas mostra o seu desconhecimento. O Estatuto da Criança e do Adolescente tem procedimentos adequados para a responsabilização dos jovens autores de ato infracional e quando aplicado tem levado à redução da reincidência e à reinserção social dos infratores.

A redução da idade limite para a imputabilidade penal também vem sendo utilizada de álibi para as autoridades públicas incompetentes e omissas, que durante anos negaram-se a destinar os recursos necessários para a aplicação das medidas sócio-educativas.

Como espantar-se com as explosões de violência ocorridas tanto nos presídios como nas casas de internação das FEBEMs, campos de concentração nos quais a crueldade do tratamento é a regra, não a exceção? Qualquer pessoa sã que veja as condições desumanas a que são submetidos, tanto os apenados do sistema prisional como os jovens internos dos estabelecimentos ditos "educacionais" se perguntaria porque não há rebeliões mais freqüentes, ou como alguém pode suportar aquilo por tanto tempo?

Não há saída possível para o problema da violência sem o investimento em justiça social, o que significa emprego, distribuição de renda, educação, saúde, vida digna. Não há saída para a política de segurança pública sem investimento em formas alternativas de responsabilização que priorizem o espaço aberto e a convivência social. O encarceramento é uma forma arcaica e ineficiente de tratar a questão.

Não se resolverá o problema da criminalidade adulta com aumento de penas e construção de prisões. Da mesma forma não se resolverá o problema do adolescente em conflito com a lei aumentando o tempo de sua privação de liberdade. A proposta de aumentar o período máximo permitido de internação é prima-íma da redução da imputabilidade penal, pois parte dos mesmos pressupostos, por caminhos diversos.

É necessário esclarecer a sociedade, para que não caia na armadilha do apoio à redução da imputabilidade penal, pressionar os governos para que cumpram suas responsabilidades na aplicação de recursos e na implantação das políticas públicas, fiscalizar os meios de comunicação para que informem corretamente a população, sem manipulações e combater os políticos que se aproveitam da violência e dos anseios da população por paz para obter promoção fácil.

VAMOS DIZER NÃO À REDUÇÃO DA IDADE LIMITE DE IMPUTABILIDADE PENAL

O Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua propõe que se inicie um abaixo-assinado que possa juntar a manifestação de repúdio de milhões de brasileiros à proposta de redução da idade de imputabilidade penal e propicie um amplo processo de esclarecimento que mostre as falácias e mentiras que têm sido veiculadas a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Brasília, 25 de novembro de 1999.

Coordenação Nacional
Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

